



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (REITORIA)

OFÍCIO Nº 3/2023 - CEC-REI (11.01.01.49)

Nº do Protocolo: 23419.003896/2023-77

Bento Gonçalves-RS, 04 de outubro de 2023.

**DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**  
**Conforme ATAS Nº 13 e 14/2023, Comissão Eleitoral Central do IFRS.**

A Comissão Eleitoral Central para os processos de consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais do IFRS, nomeada por meio da Resolução Consup nº 041/2023, vem por meio do presente tornar públicas as deliberações seguintes, tendo em vista que, por problemas técnicos as atas das reuniões ainda não encontram-se assinadas, sendo certo que AS MESMAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PARA CONSULTA COM O MESMO TEOR DECISÓRIO:

1. [REDAZIDO], Presidente da Comissão Eleitoral Local do Campus Erechim do IFRS, apresentou denúncia contra o candidato a Diretor Geral do mesmo Campus, [REDAZIDO], por entender que houve prática de conduta vedada no Regulamento Eleitoral, Edital 01/2023, na forma prevista nos incisos VI, VII e X do artigo 21, alegando que como membro da Comissão Eleitoral Local se sentiu constrangida, acuada e assediada pelo candidato, razão pela qual requereu que esta Comissão Eleitoral Central adotasse as providências cabíveis previstas no Regulamento supra em caso confirmação da prática de conduta vedada.  
A Comissão Eleitoral Central recebeu a denúncia e concedeu prazo para que o Denunciado, [REDAZIDO], apresentasse sua defesa, a qual foi tempestivamente enviada a esta comissão.  
Por conseguinte, analisando a denúncia e a defesa apresentadas, em reunião realizada no dia 02 de outubro de 2023, conforme ata de reunião nº 13/2023, a Comissão Eleitoral Central deliberou e DECIDIU, por maioria de votos, com 01 (uma) abstenção, ARQUIVAR A DENÚNCIA POR FALTA DE PROVAS, na forma do art. 22, §2º, I, do Regulamento Eleitoral 2023;
2. O servidor [REDAZIDO], lotado no Campus Erechim do IFRS, apresentou denúncia em face do candidato a Diretor Geral do Campus em comento, [REDAZIDO], alegando, em síntese que sua colega [REDAZIDO], ao ser questionada por ele, narrou sobre uma conversa que teve com o denunciado, junto com mais dois apoiadores questionando sobre uma decisão da comissão local, ocasionando uma situação desconfortável à colega, configurando um possível assédio moral.  
Esta Comissão Eleitoral Central, tendo em vista que não houve qualquer pedido na denúncia ou qualquer menção de prática de conduta vedada pelo Regulamento, não encaminhou a denúncia para defesa do denunciado por entender a desnecessidade ante a ausência de pedido e DECIDIU, por unanimidade, ARQUIVAR A DENÚNCIA POR FALTA DE PROVAS E DE PEDIDO, na forma do art. 22, §2º, I, do Regulamento Eleitoral 2023, conforme ata nº 13/2023.
3. O servidor [REDAZIDO], lotado no Campus Viamão do IFRS, apresentou Recurso de Segundo Grau contra decisão da Comissão Local do Campus Viamão que o advertiu formalmente por prática de conduta vedada prevista no Art. 21, inciso XII, do Regulamento Eleitoral.  
A Comissão Eleitoral Central, reunida no dia 04 de outubro de 2023, ata nº 14/2023, ao analisar os requisitos de admissibilidade, bem como o mérito do Recurso, DECIDIU, por maioria de votos, com uma abstenção, RECEBER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A ADVERTÊNCIA aplicada pela Comissão Eleitoral Local do Campus Viamão na forma prevista no art. 22, §2º, inciso III do Regulamento Eleitoral/2023. Ademais, no tocante ao pedido de RETRATAÇÃO apresentado no recurso, esta Comissão Eleitoral Central entende ser indevida ante a manutenção da sanção aplicada, bem como por não se enquadrar no previsto no art. 22, §3º do Regulamento.

Sem mais deliberações na reunião supra.

Bento Gonçalves - RS, 04 de outubro de 2023.

Luiz Carlos Palinski  
Presidente da Comissão Eleitoral Central do IFRS

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 04/10/2023 09:17)*

LUIZ CARLOS PALINSKI

DISCENTE

Matricula: 2022#####4

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3, ano: 2023, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **04/10/2023** e o código de verificação: **6ac74421b1**